

PROEXEC no 83/1957

FLS.

6

LIV. Nº.

1



1957

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome:

Executivo

Data:

29 de Junho de 1957

Assunto:

*Quelques dívida do Sr. Danilo
De Rossi*

Distribuição:

Procuradoria e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de março de 1957

OFICIO
Nº 111

Sr. Presidente

Estamos enviando a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 82 que, "Cancela uma Dívida".

O requerente é o Sr. DANILO DE ROSSI, devedor em Dívida Ativa e referente a um caminhão de carga, transferido em 15/3/54, conforme faz prova a Certidão fornecida pela Delegacia de Polícia local, em 21 de março de corrente ano.

Pelo exposto, somos de parecer que deverá ser cancelada a dívida do requerente.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto aprêço e distinta consideração.

José Mario Monaco
JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

à Comissão de Economia
e Finanças para aceitar
porem.
Em 29 de Junho de 1957
Joaquim Pinheiro
Presidente

Aprovado em 19 dis-
cussão, unanimemente
em 5-4-57
Joaquim Pinheiro
Presidente

Na qualidade de
relator do presente pro-
jecto, de acordo com o
presente, e a sua natureza
ou pela sua
aprovação.
Sula dos Sismos
Estado de N. N.
Povo de C. de E. e F.

Aprovado em 29 discussões
unanimemente,
em 17.4.57
Joaquim Pinheiro
Presidente

de acord
Joaquim Pinheiro
Presidente

Aprovado em última
rotação unanimemente
em 17.4.57
Joaquim Pinheiro
Presidente

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
D. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 83

de 29 de março de 1957

CANCELA UMA DÍVIDA

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou
e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica cancelada a dívida de DANILLO
DE ROSSI, correspondente à importância de CR\$ 3.257,00 (três mil du-
zentos e cinquenta e sete cruzeiros), provenientes do Imposto de Li-
cença e referente aos exercícios de 1952 a 1956.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MARÇO DE 1957.-

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município